PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 395

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 376, DE 02 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - O artigo 1º, da Lei Complementar n.º 376, de 02 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 1º**- Tendo em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa 'BIG BAG UNIVERSAL LTDA – EPP', inscrita no CNPJ n.º 03.727.234/0001-23, estabelecida à Rua Francisco Tavano, nº13-B, Bairro Jardim Vista, em Cosmópolis, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote 01, Quadra E, localizada no Parque Industrial Batistela, identificada e descrita como segue:*

***Lote n.º 01** - com área de 13.653,16 m², medindo 14,16 metros em curva e 124,60 metros em reta confrontando com o prolongamento da Rua Julieta Caetano de Menezes, à direita 31,70 metros em curva e 160,54 metros em reta confrontando com a Rua Marginal, à direita 4,00 metros em curva e 21,50 metros em reta confrontando com a rua Agostinho Romolini, à direita 14,14 metros em curva e 122,00 metros em reta confrontando com a rua Alcindo Simões, avaliado na importância de R$ 273.063,20 (duzentos e setenta e três mil e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme se observa dos respectivos laudos e memorial descritivo, em anexo.*

***Parágrafo único** – A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada, para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município."*

Artigo 2º - O Inciso III, do Artigo 2º, da Lei Complementar n.º 376, de 02 de julho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

III – para contratação de funcionários, nos termos do protocolo n.º 1.719/2004, acrescido do ofício dirigido ao Executivo Municipal, subscrito pelo Sr. Renato Stuchi Junior, datado de 22 de outubro de 2004; já residentes em Artur Nogueira há pelo menos 01 (um) ano contado da data desta Lei: metade em até 12 (doze) meses e o restante em até 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 3º - O Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 376, de 02 de julho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da LC 395.

Artigo 3º - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolo n.º 1.790/2.004, acrescido do ofício dirigido ao Executivo Municipal, subscrito pelo Sr. Renato Stuchi Junior, datado de 22 de outubro de 2004, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Artigo 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 17 de Dezembro de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 059/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE